LEI N° 496, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994.

Concede Título de Cidadão Palmense a **SANÇÃO BATISTA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a SANÇÃO BATISTA DOS SANTOS o Título de Cidadão Palmense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de setembro de 1994.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito Municipal